



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1144/2010

Em 18 de Maio de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município, a Sra. INACIA ZEFERINO DOS SANTOS FERREIRA.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior destina-se a custear despesas com Tratamento de Saúde, conforme exames em anexo no Projeto de Lei nº 919/2010.

Art. 3º - As despesas constante do presente crédito especial serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08 – Secretaria de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
600 – Ação Social R\$ 500,00

Art. 4º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º. o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

Registrado às fls. 59 v. a 60 do livro de **ESTADO DA PARAÍBA;**

Registro de leis nº 13

Em, 19 de maio de 2010

EM 18 DE MAIO DE 2010.

(Armeds)

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional